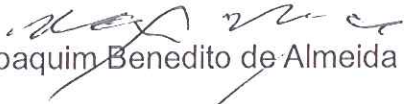




ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2017/2020, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezessete horas e vinte minutos, compareceu na sala das comissões os Vereador Marcos Martins e Joaquim Benedito da Almeida. Estando ausente o Vereador José de Alencar da Silva. O Senhor Presidente agradeceu a presença do membro da Comissão e disse que a reunião se destinava a apreciar o Projeto de Lei nº.37/2019 -Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto e o Projeto de Resolução nº.05/2019 - Regulamenta o controle de frequência, a jornada extraordinária, a compensação de jornada e a concessão de férias na Câmara Municipal de Matias Barbosa. O Relator após análises das matérias, junto ao membro da Comissão, entenderam necessário retornar com os referidos projetos à secretária da Casa, para as correções pertinentes, ou seja: Projeto de Resolução nº.05/2019, é necessário a elaboração de Emenda no Artigo 1º, a qual deverá ser elaborada pela Assessoria Jurídica, tendo em vista que a carga horária do Motorista da Câmara é das 08:00 às 18:00 horas. Conforme previsto na lei de criação do cargo, cuja, a carga horária semanal é 44 horas. O Projeto de Lei nº.37/2019, é necessário a estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, conforme disposto na LDO e de acordo com orientação da Assessoria Jurídica, exarada no respectivo parecer que se encontra anexo no Projeto. Não havendo mais nada a se tratar, o Presidente agradeceu a presença do demais membro e encerrou a reunião solicitando a lavratura da Ata, que eu Joaquim Benedito, lavrei e assino juntamente com os demais membros, às dezoito horas e dez minutos. Sala das Comissões, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


Presidente: Joaquim Benedito de Almeida


Relator: Marcos Martins



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislavomatiense

/camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.708/2019/CMMB

Matias Barbosa, 13 de novembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor:

Solicito, a Vossa Excelência, a estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para que seja dado o devido prosseguimento na tramitação, na Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto." e, ainda de acordo com a solicitação feita pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal



Recebido 13/11/19

Ilmo. Sr.
Guilherme Ramos Araújo
Contador da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG

Guilherme Ramos de Araújo
CPF: 08020710-2
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATIAS BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

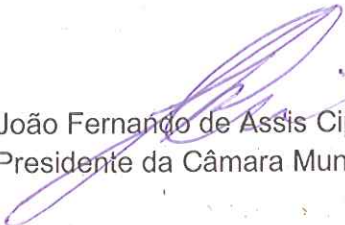
Ofício nº.712/2019/CMMB


Matias Barbosa, 14 de novembro de 2019.

Ilustríssimo Senhor:

Solicito Impacto Financeiro, referente a Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto.", demonstrando que o valor da Planta Imobiliária com o valor lançado no orçamento já prevê o desconto.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI
EM 14/11/19


Ilmo. Sr.
José Carlos Garcia de Almeida
Diretor do Depto. Contabilidade
Prefeitura Municipal de Matias Barbosa



OFICIO: 021/2019 – Departamento de Contabilidade.

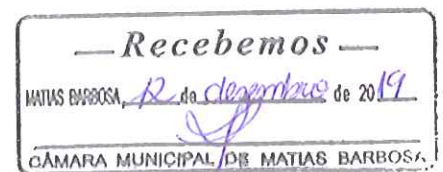
ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2019

Ao Presidente da Câmara Municipal

Em resposta ao Of. 712/2019/CMMB de 14 de novembro de 2019, temos a esclarecer que após a aprovação da lei 900 de 28 de dezembro de 2007 para vigorar em 2008, houve gradativamente um crescente aumento de arrecadação de IPTU, conforme tabela abaixo.

Exercícios	Recebimentos
	IPTU
2007	222.763,08
2008	238.063,34
2009	261.071,47
2010	281.243,74
2011	313.256,99
2012	331.961,42
2013	388.742,59
2014	496.534,68
2015	482.042,54
2016	527.676,61
2017	530.621,16
2018	566.655,60
2019	577.827,33 até dia 30/11



Apesar da lei do desconto excepcional dos 20% para pagamento a vista do IPTU, de cada exercício, desde 2008 até ao exercício atual, vemos que não houve

diminuição de receita de IPTU, e sim gradativamente um crescente aumento de arrecadação de IPTU.



Com relação ao valor de IPTU orçado para o exercício de 2020, mesmo está fixado em R\$ 561.000,00, (Quinhentos e sessenta e um mil reais), ficando abaixo do que foi arrecadado até o dia 30/11/2019, conforme tabela em anexo.

A respeito do questionamento se o valor lançado no orçamento já contempla o desconto, já contempla sim, pois o orçamento do ano seguinte é baseado no que foi arrecadado no exercício anterior, sendo assim, já está contemplado desde quando foi elaborado o orçamento de 2009 que foi elaborado em cima do que foi arrecadado em no exercício de 2008 e isso sucessivamente até o exercício atual.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matias Barbosa, 12 de Dezembro de 2019.

José Carlos Garcia de Almeida

Diretor Departamento de Contabilidade

Ilmo. Senhor

João Fernando de Assis Cipriani

Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

39

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS, NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2017/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Marcos Martins, Joaquim Benedito de Almeida e José de Alencar da Silva, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o Presidente da Comissão, Vereador Joaquim Benedito de Almeida, declarou aberta a reunião. O Presidente informa que a reunião se destina apreciar em única discussão e votação o Projeto de Lei nº.37/2019 que - Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto. Após análise de praxe os membros da Comissão opinaram favoráveis a aprovação do Projeto nº.37/19, de acordo com os pareceres jurídico e contábil. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos, e determinou a lavratura da ata, que eu, José de Alencar da Silva, lavrei e assino juntamente com o demais membro da Comissão às dezoito horas e cinquenta minutos. Sala das comissões, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.


Presidente: Joaquim Benedito de Almeida


Relator: Marcos Martins

Secretário: José de Alencar da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.37/2019

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 11 de outubro de 2019, a Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto.", distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que concluiu por sua aprovação e encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

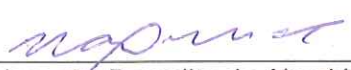
A Proposição de Lei, de acordo com a Comissão de Legislação, Justiça e redação e parecer jurídico acostado ao processo legislativo, não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação.

Sendo assim, o relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação na Proposição de Lei nº.37/2019, sendo acompanhada pelo Presidente e pelo Secretário.


CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável a aprovação da Proposição de Lei nº.37/2019.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2019.



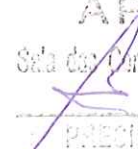
Joaquim Benedito de Almeida
Presidente



Marcos Martins
Relator



José de Alencar da Silva
Secretário

APROVADO
Sala das Comissões: 18 / 12 / 19


PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.818/2019/CMMB


Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Recebido dia 18/12/2019
[Signature]

Exma. Sra.
Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e
Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

32
P

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.096/2019/CSPPMUC

Matias Barbosa, 19 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Convoco Vossa Excelência para reunião extraordinária no dia 26 de dezembro de 2019, às 16 horas para apreciação da Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto."

Atenciosamente,

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e
Cidadania

M. Barbosa
19/12/2019
P

Exmo. Sr.
Carlos Alberto de Almeida
Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiastbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 025/2019
Encaminhamento Faz

Matias Barbosa, 19 de dezembro de 2019.

Excelentíssima Senhora:

Venho através deste, acusar o recebimento do vosso ofício nº 096/2019, o qual encaminha o Processo Legislativo 71/2019, para apreciação e voto deste relator. Contudo, me vejo impedido de prosseguir a análise do processo, tendo em vista não constar anexo ao mesmo o parecer da comissão de finanças.

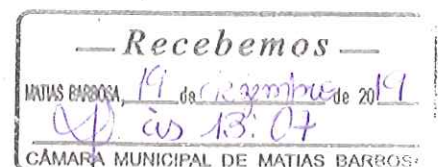
Sendo assim, devolvo o referido processo a esta presidência, solicito providências a fim de que este relator possa apreciar a matéria de forma regular.

Solicito ainda que, esta presidência, em despachos futuros observe a regularidade dos processos a fim de que proporcionar a celeridade dos trabalhos desta relatoria.

Atenciosamente,

Carlos Alberto de Almeida
Beto Calçados
Vereador

À
Presidete da Comissão de Serviços e
Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.
Rita Edite de Oliveira Fernandes.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiós - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.095/2019/CSPPMUC

Matias Barbosa, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente ao Projeto de Lei nº.37/2019 que Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto.

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Atenciosamente,

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr.
Carlos Alberto de Almeida
Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

M. Barbosa, 19/12
P. Edite
Ver Despacho
no
verso
→



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.824/2019/CMMB

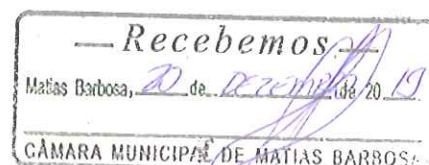
Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2019.

Ilustríssimos Doutores:

Solicito parecer jurídico, conforme requerimento feita pelo relator da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, a respeito dos descontos de 20% excepcionais e 10% previstos no código tributário municipal, pairando a dúvida se o contribuinte terá direito a 30% ou a 20% conforme está previsto na Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto."

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal



Ilmos. Drs.
Lara Moreira Paro
Leonardo Sérgio Henrique
Procuradores da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº: 176/2019/JUR
Assunto: Resposta Ofício nº 824/2019/CMMB

Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2019.

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência em ofício de número em epígrafe, segue, acompanhando o presente, o solicitado Parecer Jurídico em relação à indagação do Relator da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania no Projeto de Lei nº 037/2019, "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto".

Sem mais para o momento e com a certeza de atendimento do solicitado por Vossa Excelência, despeço-me, reportando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Leonardo Sérgio Henrique

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa

Exmo. Sr. Vereador João Fernando de Assis Cipriani,
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa
Em mãos/Secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sábios - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Parecer Jurídico

I- Histórico:

Trata o presente feito de solicitação de novo Parecer Jurídico no Projeto de Lei proveniente do Processo Legislativo nº 037/2019, de iniciativa do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, encaminhado ao Poder Legislativo por meio de Mensagem nº 017/2019, com intuito de apreciação de iniciativa que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto", tendo em vista a dúvida apontada pelo Relator da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania em relação ao desconto excepcional de 20% (vinte por cento) concedido pela proposta legislativa em análise e o desconto de 10% (dez por cento) concedido pelo art. 63, §2º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 809, de 27 de outubro de 2006.

Tal encaminhamento foi feito por meio do Ofício nº 824/2019/CMMB, de lavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereador João Fernando de Assis Cipriani, para a devida manifestação desta Procuradoria Legislativa em relação ao tema inquerido.

Sem mais para o momento, passamos a opinar.

II- Relatório

Tendo em vista que em relação à forma e a matéria do Projeto de Lei em comento, quando da análise prévia do mesmo, solicitada pela Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, Vereador João Fernando de Assis Cipriani, tais pontos já se encontram tratados em Parecer Jurídico póstumo exarado pela Procuradoria Legislativa que a este subscreve.

Especificamente em relação ao questionamento realizado pelo Relator retro mencionado, informamos que a especificidade tratada no Projeto de Lei, qual seja, concessão de desconto excepcional de 20% (vinte por cento), deve ser concedido de forma cumulativa àquele tratado no citado artigo 62, §2º, do CTM, Lei Municipal nº 809/2006.

Salvo melhor juízo, assim entendemos, pois o diploma em análise pela Casa Legislativa não apresenta ressalva em relação a aplicação do diploma legal prévio. Desta forma,

Leonor de Siqueira Henrique
Advogada OAB/146 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

em não se apontando de forma clara que a concessão agora proposta não se confunde com aquela disciplinada no Código Tributário Municipal, os mesmo coexistem de forma pacífica e imperiosa.

Entendo a dúvida suscitada pelo Nobre Relator, tendo em vista que parece ser de praxe que tal desconto não vem sendo concedido desta forma e nem mesmo a contabilidade municipal tributária importa conhecer da aplicação dos normativos legais aplicáveis e sua cronologia.

Em que pesem opiniões contrárias, salvo melhor julgamento, este é o posicionamento e compreensão do Procurador Legislativo que a este Parecer subscreve. Enfim, se a prática administrativa em relação ao caso não é esta que compreendemos, não cabe a mim ser aquele que ministra ou aponta função e ordem ao Poder Executivo, mas sim presta assessoria e apoio ao Poder Legislativo na confecção, constitucionalidade e legalidade dos diplomas em curso neste Poder.

III- Conclusão

Em relação ao ponto questionado, afirmamos que o mesmo deve ser, na forma como vem sendo descrito no Projeto de Lei, aplicado de forma cumulativa com o citado artigo do Código Tributário Municipal..

Esclarecemos também que este Parecer requisitado tem o cunho meramente opinativo, não configurando decisões, pois estas cabem aos Juízes nas análises dos casos de seus jurisdicionados levados a sua apreciação e aos legisladores na pertinência e possibilidade de edições de Leis. Em respeito até mesmo às opiniões em confronto, esclarecemos que de muita valia a análise e estudo dos Nobres Edis, pois estes exercem seu dever-poder constitucional na apreciação e aprovação dos Projetos de Lei levados ao seu conhecimento.

É o parecer que entrego para o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, em atenção e respeito à indagação realizada pelo Relator da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania.

Salvo Melhor Juízo.

Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2019.


Leonardo Sérgio Henrique
Procurador da Câmara Municipal de Matias Barbosa

Leonardo Sérgio Henrique
Advogado - OAB/MG 89437
Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sablões - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense

f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício 96/2019/CSPPMUC

Matias Barbosa, 23 de dezembro de 2019.

Excelentíssima Senhora:

Convoco Vossa Excelência para reunião extraordinária no dia 26 de dezembro de 2019, às 16 horas para apreciação da Proposição de Lei nº37/2019 que "Aprova a planta genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela planta Genérica de Valores de Terreno(PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade predial e territorial Urbana (IPTU) e do Imposto sobre a transmissão inter vivos de Bens, Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), além de reajustar as Taxas Municipais pelo índice de preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto".

Atenciosamente,

Rita Edite de Oliveira Fernandes
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e
Cidadania

Exma. Senhora
Priscila Fernanda Nery de Souza Rocha
Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.823/2019/CMMB

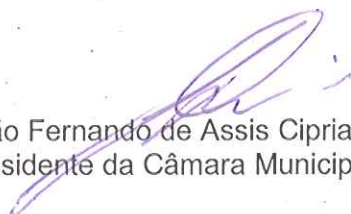
Matias Barbosa, 20 de dezembro de 2019.

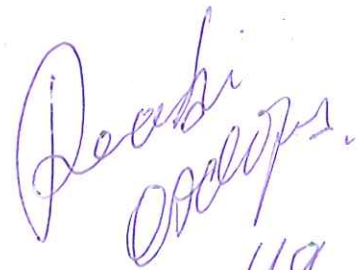
Excelentíssimo Senhor:

Solicito a Vossa Excelência, conforme requerimento feita pelo relator da Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania e para a devida apreciação da Proposição de Lei nº.37/2019 que "Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), composta pela Planta Genérica de Valores de Terreno (PGVT) e a Tabela de Preços de Construção (TPC), destinados à apuração do Valor Venal de Imóveis, para fins de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos (ITBI), além de reajustar as taxas municipais pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) acumulado no ano de 2019 e conceder desconto excepcional para pagamento, de uma só vez, de IPTU e taxas lançadas em conjunto.", a apresentação dos seguintes documentos:

- Listagem de inadimplentes do imposto do IPTU;
- Apresentação das medidas que estão sendo tomadas para recuperação da arrecadação do IPTU, sendo que conforme previsão da arrecadação em 2019/2020 há redução da mesma;
- Cópia do procedimento da judicialização da cobrança dos impostos em atraso.

Atenciosamente,


João Fernando de Assis Cipriani
Presidente da Câmara Municipal


20/12/19

Exmo. Sr.
Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA - MG